

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º

698

EMENTA: RECEBIMENTO DE IMPÓSTO DE TRANSMISSÃO E INTER-VIVOS CALCULADO NO VALOR DA COMPRA DO IMÓVEL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

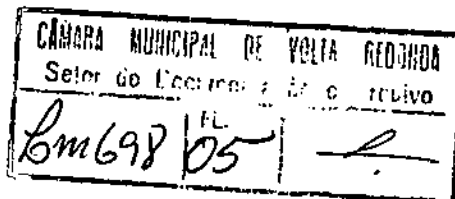
Artigo 1º - Até o dia 31/12/1965, a Municipalidade - tributará o imposto de Transmissão Inter-Vivos, sobre o valor dos recibos de quitações de imóveis ou de documentos de promessa de compra e venda, ainda não quitados.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de setembro de 1965.

(Dr. João Paulo Pio de Abreu)

Prefeito



AUTOR: Vereador Luiz Guimarães
Proj. Del. 108/65.

datil/vso.

Handwritten signature